AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023 ou IN SEGES/ME Nº 67/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESTRUTURAS, PAINÉIS TEMÁTICOS, ARTIGOS DECORATIVOS, ARRANJOS NATURAIS, PERSONAGENS CARACTERIZADOS, EQUIPE DE APOIO E CERIMONIAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 19/11/2026 até às 07:59 horas do dia 27/11/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00 às 14:00 do dia 27/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025: Agente de Contratação Bruna Cardozo machado Miranda

TIPO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso DE nº 018/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com sessão pública realizada exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no ANEXO I deste Aviso.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Bruna Cardozo Machado Miranda, designado(a) pela Portaria nº 043/2025, juntada aos autos do procedimento, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, IN SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 053/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso.

1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, através do endereço eletrônico www.congonhasdonorte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos fornecedores no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, www.congonhasdonorte.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso fornecedor não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização de espaços, incluindo o fornecimento de materiais, estruturas, painéis temáticos, artigos decorativos, arranjos naturais, personagens caracterizados, equipe de apoio e

cerimonial, bem como os serviços de montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização da cerimônia de Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Aviso.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A hipótese de dispensa que fundamenta o presente procedimento é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida norma.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores legalmente constituídos que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma www.licitardigital.com.br ou por e-mail (licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br), assegurado o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, de forma clara e objetiva, identificando o dispositivo do Aviso de Dispensa ou de seus anexos que se pretende esclarecer, sendo analisados e respondidos pela Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento.

4.3. A Administração não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento encaminhados por outros meios ou endereços que não o especificado no item 4.1, nem por aqueles recebidos após o encerramento do prazo para apresentação de propostas.

4.4. A apresentação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no procedimento e não impede o prosseguimento da fase de recebimento de propostas e lances, salvo determinação expressa e fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

4.5. As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral serão divulgadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, de maneira que seja assegurada a publicidade dos atos.

4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os fornecedores para todos os efeitos, devendo ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

5. DO ACESSO AO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão estar previamente cadastrados na plataforma, obtendo chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), nos termos do Manual disponível em www.licitardigital.tawk.help.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Congonhas do Norte/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio do cadastramento da proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

5.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
5.7.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
5.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
5.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar** em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I – Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
II – De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances e verificação da proposta classificada em primeiro lugar.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.7.1. Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de procedimentos desta natureza.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, e sua ausência ensejará a inabilitação do fornecedor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.3. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

9.10. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e verificação da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, cabendo ao agente de contratação realizar a análise do caso concreto.

10.3.1. No caso de serviços de engenharia, serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações em anexo.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Encerrado o procedimento de classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), podendo ser substituída por consultas isoladas ao CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Inidôneos do TCU.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o fornecedor detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação

examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Após a habilitação, poderá o fornecedor ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da contratação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular análise das condições de habilitação.

12.2. Após a fase de verificação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo, o fornecedor vencedor será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Como condição prévia para assinatura do Contrato/Aditivos será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
13.3.1. As consultas aos cadastros mencionados poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

13.4. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:
a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrente desta contratação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração.

15.4. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

15.6. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do procedimento.

15.7. Informações sobre o andamento da contratação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Transparência ou Diário Oficial do Município em www.congonhasdonorte.mg.gov.br.

15.8. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso no prédio sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, em dias e horários de expediente, ou via download do arquivo no sítio eletrônico oficial em www.congonhasdonorte.mg.gov.br.

15.9. O fornecedor deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o envio de proposta pelo sistema submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que regem o procedimento.

15.10. No caso de eventual divergência entre o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.11.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

15.12. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15.15. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

15.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.17. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

15.18. Integram o Presente Aviso de Dispensa Eletrônica:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Diligência de Comprovação de Exequibilidade de Preços;
e) Anexo IV – Minuta de Declaração Unificada.

Congonhas do Norte, 17 de novembro de 2026.

_____
Nathan Vieira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 001/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Diretoria Municipal de Educação.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização de espaços, incluindo o fornecimento de materiais, estruturas, painéis temáticos, artigos decorativos, arranjos naturais, personagens caracterizados, equipe de apoio e cerimonial, bem como os serviços de montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização da cerimônia de Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino do Município de Congonhas do Norte/MG, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026, conforme especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAINÉIS SUBLIMÁTICOS TEMÁTICOS (6M x6M)	und	3	985,00	2.955,00
02	TRENZINHO DE FIBRA	und	1	910,00	910,00
03	FECHAMENTO LATERAL TEMÁTICO (8M X4M) DIREITO E ESQUERDO	Metros	16	101,33	1.621,33
04	TAPETE PERSONALIZADO COM O TEMA FORMATURA (8M X 4M)	Metros	24	95,33	2.288,00
05	PERSONAGENS VIVO (TEMA DA FORMATURA)	und	2	696,67	1.393,33
06	TAPETE DE PASSARELA COM AS CORES DO TEMA DA FORMATURA (40M X 1,20M)	Metros	25	71,67	1.791,67
07	DECORAÇÃO DO CORREDOR DA PASSARELA COM BALÕES DO TEMA DA FORMATURA	und	16	85,00	1.360,00
08	PAINEL COM DIZERES BEM VINDOS, NA ENTRADA, COM PERSONAGEM DO TEMA DA FORMATURA FEITO DE BALÕES, PAINEL 2X2	Metros	4	383,33	1.533,33
09	GUIRLANDA DE ARCO IRIS NA ENTRADA DA FORMATURA, PERSONALIZADO COM O TEMA DA FORMATURA 3X4M	Metros	12	273,33	3.280,00

10	MESA MONTADA	Metros	6	72,33	434,00
11	FORRO DECORATIVO PARA MESA DOS PRESENTES(8MX3M)	Metros	24	34,00	816,00
12	FORRO DECORATIVO PARA MESA DE AUTORIDADES (3MX2M)	Metros	6	68,67	412,00
13	ARRANJOS NATURAIS MÉDIOS PARA ENFEITAR A MESA DAS AUTORIDADES	Metros	4	330,00	1.320,00
14	PAINÉIS ROMANOS 2X1M, COM OS PERSONAGENS DO TEMA DA FORMATURA, NAS LATERAIS, COM BALÕES ORGÃNICOS	und	4	746,67	2.986,67
15	DECORAÇÃO COM BALÕES ORGÃNICOS, NO ESPAÇO DA FORMATURA,10MIL UNIDADES, NUMEROS 5,8,9,11,12,14,16 E BIG 9(CORES COM O DA FORMATURA)	und	10.000	0,723333	7.233,33
16	ORGANIZAÇÃO DE CADEIRAS NO ESPAÇO, PARA OS CONVIDADOS E FAMILIARES DOS ALUNOS.	und	1	853	853,33
17	EQUIPE PARA ATUAÇÃO NO CERIMONIAL DO EVENTO, INCLUINDO COORDENAÇÃO DE ENTRADA DAS TURMAS, CONDUÇÃO DE PROTOCOLOS OFICIAIS, APOIO A AUTORIDADES E ORIENTAÇÃO GERAL AOS PARTICIPANTES.	serviço	5	610	3.050,00

2.2. A presente contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando que o valor estimado de R$ 34.238,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais) é inferior ao limite atualizado de R$ 65.492,11. Serão observados os princípios da legalidade, economicidade e isonomia, com divulgação prévia de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, recebimento de propostas e seleção da mais vantajosa, em conformidade com o § 3º do mencionado artigo.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) representa a cerimônia pela qual a Rede Municipal de Ensino de Congonhas do Norte/MG celebra a conclusão dessa etapa pelas crianças e o início de uma nova fase do percurso escolar. Prevista para o

dia 18 de dezembro de 2026, a solenidade deverá reunir os formandos, suas famílias, os profissionais da educação e a comunidade escolar, demandando um ambiente organizado, acolhedor e adequado à ocasião. Considerando a data previamente estabelecida, é necessário que a contratação seja concluída com antecedência suficiente para viabilizar a produção e a aprovação das artes personalizadas, bem como a preparação e a montagem da estrutura necessária à realização do evento.

3.2. A realização da cerimônia demanda uma estrutura de ambientação e ornamentação que envolve painéis temáticos, estruturas de fechamento, tapetes, forros, mesas decoradas, peças temáticas e demais elementos cenográficos, além de serviços de montagem e desmontagem. A Administração Municipal não dispõe de acervo próprio de materiais e estruturas em quantidade e características compatíveis com a demanda, tampouco de equipe especializada e disponível para executar os serviços de montagem, decoração, organização dos espaços e condução do cerimonial.

3.3. Por se tratar de evento destinado ao público infantil, a ambientação deve contemplar elementos lúdicos e temáticos, como trenzinho de fibra, balões, guirlanda em arco-íris e personagens caracterizados, que contribuam para a recepção, interação e integração das crianças durante a cerimônia. Ao mesmo tempo, a solenidade possui caráter institucional e exige espaços adequados à participação das autoridades e à condução da programação oficial, incluindo mesa decorada com arranjos naturais, passarela para entrada dos formandos, painéis personalizados para identificação da turma e equipe de cerimonial responsável pela organização dos momentos protocolares, chamadas e entrega de certificados ou lembranças. A necessidade, portanto, compreende a integração desses elementos em uma composição visual e funcional compatível com a finalidade do evento.

3.4. A ausência da estrutura decorativa, da organização dos espaços e do apoio de cerimonial comprometeria a adequada realização da cerimônia, podendo resultar em improvisações, dificuldades na organização dos participantes e prejuízo à composição do ambiente e à condução da programação. Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que reúna os recursos materiais e humanos indispensáveis à execução dos serviços, abrangendo o fornecimento dos elementos decorativos, a preparação, a montagem, o acompanhamento e o apoio durante o evento, bem como a posterior desmontagem, de forma coordenada e compatível com as necessidades da solenidade.

3.6. Nesse sentido, a contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6.1. Desse modo, a contratação ora proposta ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, considerando tratar-se de contratação de valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposição do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025.
3.6.2. Será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação prévia de aviso no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando o interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se, ao final, a proposta mais vantajosa, nos termos do dispositivo:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

4.1. **Enquadramento da Contratação**

4.1.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços cujo valor estimado de R$ 34.238,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)se encontra dentro do limite legal vigente aplicável às contratações de pequeno valor, correspondente a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025.
4.1.2. A contratação direta observará as exigências aplicáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, à observância dos limites legais e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.
4.1.3. A realização do procedimento na forma eletrônica possibilita ampliar a competitividade e a transparência da contratação, permitindo a participação de fornecedores interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços, cujos elementos de decoração, ambientação, montagem, organização dos espaços e apoio ao cerimonial são interdependentes e precisam ser executados de forma coordenada. A contratação em conjunto favorece a unidade estética e operacional do evento, além de concentrar a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, contribuindo para a eficiência e a adequada realização da cerimônia.

4.1.5. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Diretoria Municipal de Educação, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização dos espaços destinados à Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino, incluindo o fornecimento dos materiais e estruturas necessários, a montagem, o apoio durante a cerimônia e a desmontagem, observados os requisitos de qualidade, segurança, coordenação dos serviços, economicidade e atendimento ao interesse público.

4.2. **Critério de julgamento e adjudicação global**

4.2.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço, com adjudicação global, de modo que todos os itens sejam contratados de um único fornecedor, responsável pela execução integral do objeto. A escolha fundamenta-se nas características dos serviços e na necessidade de execução coordenada dos elementos que compõem a ornamentação, a ambientação e a organização da cerimônia, conforme demonstrado a seguir.

4.2.2. **Unidade de concepção.** Os itens integram um mesmo projeto de ambientação temática, devendo apresentar unidade visual e harmonia entre cores, imagens e elementos decorativos. Os elementos devem seguir uma identidade visual comum, de modo que sua execução por um único prestador favoreça a uniformidade da composição e evite incompatibilidades estéticas entre os elementos.

4.2.3. **Responsabilidade pela execução.** Os serviços envolvem etapas interdependentes de fornecimento, montagem, instalação e organização dos elementos decorativos, além da disposição das cadeiras e do apoio durante a cerimônia no mesmo dia e em espaço único. A execução por um único contratado facilita o planejamento e a coordenação dessas atividades, reduzindo o risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos e dificuldades operacionais decorrentes da atuação simultânea de diferentes fornecedores.

4.3. **Detalhamento do objeto**

4.3.1. A Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola), prevista para 18 de dezembro de 2026, representa um momento significativo na trajetória escolar das crianças, celebrando a conclusão dessa etapa e o início de uma nova fase do percurso educacional. A cerimônia reunirá formandos, familiares, profissionais da educação e

comunidade escolar, demandando ambiente organizado, acolhedor e adequado à solenidade.

4.3.2. A realização do evento exige estrutura de ornamentação e ambientação temática, com painéis, elementos decorativos, balões, tapetes, arranjos naturais e demais estruturas necessárias à composição dos espaços, além de elementos recreativos e de interação com o público infantil. Também demanda a organização dos ambientes, incluindo mesas e cadeiras, bem como suporte operacional para a realização da programação.

4.3.3. A ambientação deverá conciliar o caráter lúdico próprio do público infantil com a formalidade da cerimônia, proporcionando espaços adequados à recepção dos formandos, à participação dos familiares e das autoridades e à realização dos atos protocolares. Será necessária, ainda, equipe para recepcionar e orientar os participantes, organizar a entrada dos formandos e apoiar a condução do cerimonial.

4.3.4. A montagem das estruturas e a organização do ambiente deverão observar condições de estabilidade, segurança e circulação, considerando a presença de crianças, familiares e demais convidados, de modo a evitar obstáculos e garantir a adequada utilização do espaço durante o evento.

4.3.5. Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para executar, de forma coordenada, os serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização dos espaços, incluindo o fornecimento dos materiais e das estruturas, a montagem e instalação dos elementos, a disponibilização de equipe de apoio e cerimonial, o suporte durante a cerimônia e a posterior desmontagem, assegurando condições adequadas à realização do evento.

4.4. **Do ciclo de vida do objeto**

4.4.1. O ciclo de vida do objeto começa com a definição, pela Diretoria Municipal de Educação, do tema da formatura, das cores e das demais informações necessárias à personalização dos elementos decorativos, como nome do evento, identificação da turma e ano da formatura, que serão repassadas à contratada. Com base nessas informações, a contratada elaborará as artes dos painéis, dos tapetes, dos fechamentos laterais, da guirlanda de arco-íris e dos painéis romanos, submetendo-as à aprovação da Administração antes de iniciar a produção. Na etapa seguinte, realizará o fornecimento ou a locação dos materiais e das estruturas, bem como a montagem, a instalação e a organização dos elementos decorativos e dos espaços destinados à cerimônia, prevista para 18 de dezembro de 2026. Durante o evento, os personagens caracterizados e a equipe de cerimonial atuarão conforme as características e condições previstas nos respectivos itens, incluindo a interação com as crianças, a organização da entrada dos formandos, a condução dos atos protocolares e o apoio aos participantes. Encerrada a cerimônia, a contratada realizará a desmontagem, a retirada dos materiais e das estruturas utilizadas e a limpeza do espaço, encerrando-se, assim, o ciclo de utilização do objeto, sem

incorporação dos materiais ao patrimônio municipal, uma vez que se destinam à ambientação do evento e deverão ser retirados após sua realização.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Requisitos gerais dos materiais e serviços**

5.1.1. Fornecimento integral de todos os materiais decorativos, peças temáticas, arranjos naturais, balões, painéis, cortinas, tapetes, guirlandas e demais elementos necessários para a ambientação completa do evento, conforme quantidades e características definidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os materiais e as estruturas deverão ser compatíveis com o porte do evento e com o público infantil, com resistência adequada ao uso em ambiente de evento comemorativo e institucional.

5.1.3. Utilização de materiais em bom estado, limpos, adequados à finalidade proposta e coerentes com o padrão usual de mercado para ornamentação de eventos institucionais, devendo apresentar acabamento compatível com a solenidade.

5.1.4. A contratada deverá executar o objeto com unidade estética e coerência temática entre todos os elementos, observando as artes aprovadas e a identidade visual definida pela Administração.

5.2. **Execução dos serviços, segurança e circulação**

5.2.1. Execução dos serviços de montagem, organização do espaço, alinhamento e distribuição das cadeiras, apoio ao cerimonial e desmontagem após o encerramento do evento, garantindo segurança, estabilidade e correta fixação dos elementos instalados.

5.2.2. Cumprimento integral dos prazos definidos pela Administração, estabelecidos na Ordem de Prestação de Serviços, especialmente quanto à montagem e à desmontagem, considerando a necessidade de liberação do espaço tradicionalmente utilizado para a formatura em tempo hábil para organização interna.

5.2.3. A montagem deverá garantir estabilidade e fixação segura de painéis, fechamentos, estruturas, guirlandas e arranjos, de modo a evitar quedas, deslocamentos e riscos de tropeço, e manter livres e desobstruídos os acessos, a passarela e os corredores de circulação, preservando a segurança de alunos, familiares, convidados e profissionais.

5.2.4. A montagem não poderá causar danos ao piso, às paredes, ao mobiliário ou às instalações do local do evento, sendo vedado o uso de fixações que os danifiquem. Eventuais danos serão reparados pela contratada, às suas expensas.

5.2.5. Observância das normas de segurança aplicáveis ao tipo de montagem realizada, evitando riscos aos participantes durante o evento.

5.2.6. Entrega do ambiente devidamente limpo após a desmontagem, com retirada de todos os materiais utilizados, resíduos gerados e objetos remanescentes.

5.3. **Artes e personalização**

5.3.1. As artes dos itens personalizados serão elaboradas pela contratada a partir das informações fornecidas pela Administração e submetidas à aprovação prévia da Diretoria Municipal de Educação, sendo vedado iniciar a produção sem a aprovação. Os custos de criação, impressão, produção e personalização integram o preço proposto.

5.4. **Personagens e equipe de cerimonial**

5.4.1. Os profissionais responsáveis pelos serviços durante o evento deverão apresentar-se de acordo com as características e condições previstas na descrição dos respectivos itens, com aparência e conduta compatíveis com a solenidade e com o ambiente escolar, tratar com cordialidade o público infantil e as autoridades e seguir a programação definida pela Diretoria Municipal de Educação.

5.5. **Prazos de Execução**

5.5.1. Os serviços serão executados de forma integral, abrangendo a elaboração e aprovação das artes dos itens personalizados, o fornecimento dos materiais e estruturas, a montagem e organização dos espaços, a disponibilização da equipe de apoio e cerimonial durante o evento e a posterior desmontagem e retirada dos materiais.

5.5.2. Os serviços de montagem, instalação e organização das estruturas e elementos decorativos deverão estar integralmente concluídos com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da cerimônia de Formatura da Educação Infantil, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026, de modo a permitir a conferência pela fiscalização e a realização de eventuais ajustes necessários.

5.5.3. A Ordem de Serviço indicará o local de execução, as orientações e prazos para personalização, a data e o horário da cerimônia, bem como os horários autorizados para acesso ao espaço, entrega dos materiais, montagem, disponibilização da equipe de apoio e cerimonial e desmontagem.

5.5.4. A desmontagem e a retirada dos materiais e estruturas deverão ocorrer após o encerramento da cerimônia, nos prazos e horários definidos pela Administração, devendo a contratada devolver o espaço limpo, desobstruído e livre dos materiais utilizados.

5.6. **Sustentabilidade**

5.6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com a natureza do objeto, tais como o uso racional de materiais, a separação dos resíduos gerados na montagem e na desmontagem (balões, fitas, plásticos, papéis, embalagens e restos vegetais), a destinação ambientalmente adequada desses resíduos e a reutilização dos materiais sempre que viável, sem prejuízo dos requisitos de qualidade e segurança.

5.7. **Subcontratação**

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados por meio de execução única, abrangendo a montagem completa da ambientação, a organização do espaço, o apoio operacional durante o cerimonial e a posterior desmontagem de todos os elementos utilizados na formatura.

6.2. A montagem da ornamentação deverá ocorrer no espaço tradicionalmente utilizado pela Administração para a realização da Formatura da Educação Infantil, em data e horário previamente definidos pela Diretoria Municipal de Educação, observando o cronograma disponibilizado pela fiscalização.

6.3. A contratada deverá entregar todos os materiais necessários diretamente no local do evento, em perfeitas condições de uso, arcando com todas as despesas relacionadas a transporte, deslocamento, logística, carregamento, mão de obra e demais custos operacionais.

6.4. A montagem deverá atender integralmente às quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se estabilidade, segurança estrutural e compatibilidade estética entre todos os elementos instalados.

6.5. A Ordem de Prestação de Serviços conterá as informações necessárias à execução do objeto, incluindo o local do evento, as quantidades e especificações dos itens, as orientações para personalização, a programação da cerimônia e os prazos e horários para entrega dos materiais, montagem, instalação, organização dos espaços, disponibilização da equipe de apoio e cerimonial e desmontagem, de modo a permitir o adequado planejamento e cumprimento dos serviços pela contratada.

6.6. A fiscalização municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material ou serviço executado que esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, devendo a contratada realizar a correção ou substituição imediatamente ou dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicionais.

6.7. O recebimento dos serviços obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a conclusão da montagem e execução do evento, para fins de verificação inicial da conformidade;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado atestando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a desmontagem completa e a limpeza final do espaço.

6.8. Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela fiscalização, após a verificação de que todos os serviços foram prestados de acordo com o previsto.

6.9. Caso sejam identificadas pendências, inadequações ou desconformidades, a data efetiva de execução será aquela em que ocorrer a regularização integral dos serviços.
6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação, nem limita sua responsabilidade civil, trabalhista ou profissional sobre materiais empregados ou sobre a execução dos serviços prestados.
6.11. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da montagem, da desmontagem, do manuseio de materiais ou de qualquer atividade necessária à execução do serviço.
6.12. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, não havendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Administração Pública.
6.13. A desmontagem e a retirada integral de materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, ou dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixando o espaço limpo, desobstruído e em condições normais de uso.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar todas as etapas da execução, da aprovação das artes à desmontagem final, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.
GESTOR: Mirian Rodrigues Duque
FISCAL: Idelma Maria de Souza
7.2. O Fiscal do Contrato acompanhará presencialmente a montagem, a cerimônia e a desmontagem, realizará a conferência, e registrará e relatará as irregularidades verificadas, podendo solicitar à contratada os ajustes e as providências necessários ao atendimento da demanda do Município.
7.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações descritas no subitem 2.1, a aprovação prévia das artes antes da produção, a estabilidade e a segurança das estruturas, a presença e a atuação dos personagens e da equipe de cerimonial e a retirada integral dos materiais e resíduos. As divergências e os defeitos serão registrados e comunicados à contratada para as providências cabíveis.
7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive no dia da montagem e da cerimônia.
7.7. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios dos materiais, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento pela contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Por se tratar de serviço de execução única em data certa, não haverá medição parcial. O pagamento corresponderá ao valor global da proposta vencedora, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.
8.2. O pagamento será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.3.1. O prazo de validade;
8.3.2. A data da emissão;
8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.3.5. O valor a pagar; e
8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. **Forma de Seleção**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, com divulgação prévia de aviso público e seleção da proposta mais vantajosa. A seleção observará o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O § 3º do art. 75 dispõe:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.1.2. A apresentação de propostas e lances, o julgamento, a negociação e a verificação da habilitação serão realizadas por meio do sistema eletrônico indicado no aviso de contratação direta, observadas as condições nele estabelecidas e a regulamentação aplicável.

9.2. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas**

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, com adjudicação global, pelas razões expostas no subitem 4.2.
9.2.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do subitem 2.1 e discriminar o valor unitário e o valor total de cada um, bem como o valor global.
9.2.3. Será considerada aceitável a proposta que atenda integralmente às especificações deste Termo e cujo valor global e cujos valores unitários não ultrapassem os valores máximos estimados. A proposta que exceder o valor global ou o valor unitário de qualquer item será desclassificada, admitida a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **Exigências de Habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
d) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;
e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
h) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.3.1.4. **Disposições Gerais sobre Habilitação**

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.
e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações dos serviços, os materiais e estruturas necessários à sua execução e os quantitativos estimados para cada item, de modo que os preços pesquisados correspondessem a serviços com características equivalentes às exigidas pela Administração.
10.2. Diante da impossibilidade de utilização das fontes hierarquizadas no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi adotada, como fonte subsidiária de pesquisa, em razão das características específicas, da abrangência e da natureza integrada dos serviços pretendidos, foi adotada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores especializados no ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os valores obtidos foram analisados e consolidados por item, buscando-se identificar e afastar eventuais preços incompatíveis com os praticados no mercado, inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a estabelecer uma estimativa compatível com os preços correntes para a execução dos serviços.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33903900 1500001001 0300

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Informar à Contratada, na Ordem de Serviço, o tema, as cores, o nome do evento, a identificação da turma, o ano da formatura, o local da cerimônia e os horários de montagem, de início e de encerramento do evento;
12.1.3. Analisar as artes apresentadas e aprová-las ou solicitar ajustes nos prazos previstos neste Termo;
12.1.4. Disponibilizar à Contratada o local da cerimônia, com acesso para carga e descarga e livre circulação das equipes, nos horários previstos para a montagem e a desmontagem;
12.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
12.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo e no contrato;
12.1.9. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
12.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
12.1.12. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado, concluída a instrução, o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
12.1.13. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Executar os serviços de ornamentação, ambientação, montagem, atuação na cerimônia e desmontagem, conforme especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e do contrato, apresentando a respectiva nota fiscal;

13.1.2. Elaborar as artes e submetê-las à aprovação prévia da Administração, não iniciando a produção sem a aprovação;
13.1.3. Concluir a montagem completa no prazo fixado no subitem 6.1.4 e manter os personagens e a equipe de cerimonial presentes e atuantes durante todo o período da cerimônia;
13.1.4. Garantir a estabilidade e a segurança de todas as estruturas e elementos instalados, responsabilizando-se por sua fixação e por manter livres os acessos e as áreas de circulação;
13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
13.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
13.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração, ao local do evento ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.9. Responsabilizar-se por eventuais reivindicações de terceiros relativas a direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual sobre as artes, os personagens e as fantasias utilizados;
13.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do evento;
13.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
13.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
13.1.16. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento de qualquer prazo previsto neste Termo, com a devida comprovação;
13.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que deverá estar presente no local durante a montagem, a cerimônia e a desmontagem;
13.1.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto contratual;
13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do local do evento;
13.1.22. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados na montagem e na desmontagem, devolvendo o espaço limpo e desobstruído;
13.1.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para determinar a correção ou a suspensão de qualquer elemento da montagem, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. Em razão de o público do evento ser composto majoritariamente por crianças, é vedado à Contratada e a seus profissionais, inclusive os personagens, captar, utilizar ou divulgar imagens, vídeos ou dados dos alunos, para qualquer finalidade própria, como divulgação comercial ou em redes sociais, sem autorização expressa da Administração e dos responsáveis legais, nos termos do art. 14 da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, na apresentação das artes ou no cumprimento dos demais prazos preparatórios fixados no subitem 6.1, até o limite de 5 (cinco) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado superior ao limite previsto no item anterior, de conclusão da montagem após o horário-limite fixado no subitem 6.1.4, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, entendida como a ausência de itens, a persistência de desconformidades não corrigidas até o início da cerimônia ou a ausência de personagens ou de integrantes da equipe de cerimonial;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
15.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166), e da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo (art. 167).

XVI. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, via de regra, exigência da fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua obrigatoriedade, contudo, pode ser afastada nas hipóteses expressamente previstas na legislação.
16.2. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75

da Lei nº 14.133/2021, desde que a necessidade da Administração esteja suficientemente caracterizada no Termo de Referência:

> Art. 14. A elaboração do ETP:
> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. A presente contratação enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ R$ 34.238,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais) é inferior ao limite de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o que autoriza a dispensa de licitação e afasta a obrigatoriedade do ETP.
16.4. O objeto consiste na prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização de espaços, incluindo o fornecimento de materiais, estruturas, painéis temáticos, artigos decorativos, arranjos naturais, personagens caracterizados e equipe de apoio e cerimonial, bem como os serviços de montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização da cerimônia de Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino do Município de Congonhas do Norte/MG. Trata-se de serviço com características usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Sua caracterização dispensa estudos técnicos aprofundados.
16.5. Este Termo de Referência apresenta descrição clara e completa do objeto. Contém a descrição da solução, os requisitos técnicos e de qualidade, as condições de execução, os critérios de pagamento, os encargos das partes, o modelo de fiscalização e os requisitos de habilitação.
16.6. A ausência do ETP não compromete a instrução do processo. O presente Termo cumpre com suficiência a função de caracterizar a demanda, justificar a solução adotada e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. A dispensa fundamenta-se no art. 14, inciso I, da IN SEGES/MGI nº 58/2022, aplicado em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.723/2023.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;
17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à contratação direta;
17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratada e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito,

preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Congonhas do Norte, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Congonhas do Norte.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação de serviços constante no objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2026, Processo Administrativo nº 073/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação e organização de espaços, incluindo o fornecimento de materiais, estruturas, painéis temáticos, artigos decorativos, arranjos naturais, personagens caracterizados, equipe de apoio e cerimonial, bem como os serviços de montagem, instalação e desmontagem, destinados à realização da cerimônia de Formatura da Educação Infantil (Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento,

independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Congonhas do Norte e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de mobilização, deslocamento, mão de obra, materiais de apoio, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.
xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a EXECUÇÃO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____.

8.1.2. Gestor do contrato: _____.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços executados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quanto à qualidade, regularidade e adequação técnica ao Termo de Referência;

b) Assegurar à Contratada as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso às suas dependências;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, exigindo sua correção ou refazimento;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição ou inconformidade dos serviços executados, devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 073/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III - DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Administrativo nº 073/2026

Dispensa Eletrônica nº 018/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação.
2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR CAPACIDADE EXECUTIVA

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante demonstra, mediante documentação, que os preços praticados são compatíveis com os custos reais de prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração de Capacidade Executiva, conforme modelo abaixo, atestando que a empresa dispõe de estrutura técnica, equipe e recursos suficientes para a prestação dos serviços nas condições ofertadas.

3.1.3. Modelo de Declaração de Capacidade Executiva

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE EXECUTIVA

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente previstos no planejamento operacional desta empresa, que dispõe de estrutura técnica e equipe suficientes para a prestação dos serviços nos termos do Aviso de Contratação, conforme documentação comprobatória anexa:

Item	Descrição do Produto	Qtd. Prevista	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de mão de obra, encargos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme documentação ora apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO					
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Processo Licitatório nº _____ **Modalidade**: _____					
Objeto:					
Empresa Licitante:_____ **CNPJ:** _____					
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO					
Razão Social:_____ _____					
CNPJ: **Insc. Estadual:**					
Endereço:_____ _____					
Bairro / Município / UF:					
CEP: **Telefone**:					
E-mail _____ _					
Nome do Atendente / Representante:					
III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS					
Data da cotação _____ / _____ / _____					
Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____					
IV — PREÇOS COTADOS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Observações**
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	
Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.	
Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor	
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.	
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)	
Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do Aviso de Contratação.

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Congonhas do Norte, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica supracitada, **DECLARA:**

( ) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que está ciente do Aviso e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal do Fornecedor